o emprego de Técnico em Manutenção de Aparelhagem de retransmissão de Imagens de Televisão, com os vencimentos fixados pela classe 05 do Anexo VI da mesma Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO:- O emprego criado por este artigo terá seu provimento através de concurso público e como requisitos especiais a experiência e possuir os equipamentos e aparelhagens necessárias ao desempenho da atividade.

ARTIGO 2º:- O emprego criado por esta Lei, fica fazendo parte integrante da Tabela IV do Anexo VI da Lei nº 429, de 31/03/87.

ARTIGO 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Muncilpal de São João da Boa Vista, aos vinte e três de março do ano de mil novecentos e noventa (23/03/90).

Aquevivique Antonio Nholla

- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL -

.....

.....

.....

LEI Nº 261, DE 23 DE MARÇO DE 1.990

"Denomina Rua ANTONIO SILVA OLIVEIRA a Rua 12 do JarDIm Nova República - 4ª Etapa"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA, A SEGUINTE . . .

LEI:-

ARTIGO 1º:- Fica denominada RUA ANTONIO SILVA OLIVEIRA a rua 12 do Jardim Nova República - 4ª Etapa.

ARTIGO 2º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa (23.03.90).

Aquevirque Antonio Nholla
- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

.....

.....

.....

LEI Nº 262. DE 28 DE MARCO DE 1.990

"Dispõe sobre concessão de Subvenção Social a Liga Sanjoanense de Futebol de São João da Boa Vista, e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO' APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA, A SEGUINTE . . .

LEI:-

ARTIGO 1º:- Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Conceder no presente exercício financeiro sob forma de Subvenção Social a importância de Cr$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), à Liga Sanjoanense de Futebol deste Municipio, declarada de utilidade pública, através da Lei Municipal nº 178, de 31/05/1966.

II - Abrir no Departamento de Finanças - Setor de Contabilidade ' da Prefeitura Municipal um Crédito Adicional Suplementar na importância de Cr$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), de acordo com a seguinte classificação técnica:

11 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

11.02 - PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA HUMANA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3000	Despesas Correntes
3200	Transferências Correntes
3230	Transferências à Instituições Privadas
3231	Subvenções Sociais
	06 - Liga Sanjoanense Futebol.....Cr$ 60.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

15	Assistência e Previdências
1581	Assistência
15814860	Assistência Social Geral
15814862.51	Subvenções Sociais.....Cr$ 60.000,00